# LEI Nº 4.820, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

***Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itaúna com a finalidade de constituir um Consórcio Público nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itaúna com a finalidade de constituir um Consórcio Público de direito público, com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando ao desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Região Ampliada Oeste Centro do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes para a cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 19 de fevereiro de 2014.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Ângela Gonçalves do Amaral**
Secretária Municipal de Saúde

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município